



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 030/2018

De: 19 de Abril de 2018.

APROVADO

ORDINÁRIA

NA
SESSÃO
DE

23 ABR. 2018

1º SECRETÁRIO

“Altera dispositivo contido na Lei Municipal nº 020/2002 de 23 de Agosto de 2002 - Código de Posturas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Alterado dispositivo contido no artigo 243 da lei Municipal nº 020/2002 de 23 de Agosto de 2002, conforme segue:

Artigo 243 - (...).

I - (...).

II – RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, CONFEITARIAS E SORVETERIAS:
De segunda à Quinta Feira e aos Domingos: Das 6h00m às 1h00m da Manhã do dia seguinte.

As Sextas Feiras, Sábado e Véspera de Feriado: Das 6h00m às 3h00m da Manhã do dia seguinte.

III – (...).

IV – (...).

V – (...).

VI – (...).

VII – (...).

Parágrafo primeiro. – (...).

Parágrafo segundo. – (...).

Parágrafo terceiro. – (...).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2018.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

É com o devido respeito que encaminhamos mais um Projeto de Lei, que visa promover alterações na Lei nº 020/2002 de 23 de Outubro de 2002, promovendo a alteração no inciso "II" do Art. 243 da Lei acima mencionada com o objetivo de regulamentar horário de funcionamento dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Confeitarias e Sorveterias, para um horário mais condizente com a atual realidade.

Nesse sentido pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2018.

APROVADO
ORDINÁRIA

NA
SESSÃO
DE

23 ABR. 2018

1º SECRETÁRIO


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT**

CNPJ 24.771.776/0001-73

Rua Rio de Janeiro, 1150, Porto dos Gaúchos, Mato Grosso.
Fone/Fax: + 55 (66) 3526-1174. Portal: www.portodosgauchos.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 030 de 19 de abril de 2018.

“Altera o dispositivo contido na lei municipal nº020/2002 de 23 de agosto de 2002-
Código de Postura e dá outras providências”.

I. Relatório

. O projeto de Lei Nº 030/2018 autera o dispositivo contido na lei nº020/2002 no que se refere ao horário de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares, confeitarias e sorveterias..

II. Análise

. Após análise, a comissão de Redação e Justiça, APROVOU POR UNANIMIDADE o referido o projeto.

III. Voto

Parecer da Comissão. Os vereadores: Paulo Celso Ortega, FAVORÁVEL, Professor Enos, FAVORÁVEL, Moacir de Castro, FAVORÁVEL. A Comissão de Redação e Justiça, **aprovaram por unanimidade, o Projeto de Lei Nº 030/2018.**

Sala das sessões, 23 de abril de 2018.

Paulo Celso Ortega – Vereador Presidente e relator da Comissão

Enos dos Reis Maria – Vice-Presidente.

Moacir Sebastião de Castro – Vereador Membro da comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT**

CNPJ 24.771.776/0001-73

Rua Rio de Janeiro, 1150, Porto dos Gaúchos, Mato Grosso.
Fone/Fax: + 55 (66) 3526-1174. Portal: www.portodosgauchos.mt.leg.br

**TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Parecer ao Projeto de Lei nº 030/2018 que altera dispositivo contido na lei municipal nº 020/20102 de 23 de agosto de 2002 – Código de Posturas. Art. 43 – (...) II - Restaurantes, lanchonetes, bares, confeitarias e sorveterias: de segunda a quinta feira e aos domingos das 6h00m as 1h00m da manhã do dia seguinte e as sextas feiras, sábado e véspera de feriado das 6h00m as 3h00m da manhã do dia seguinte.

Os vereadores Oscar de Almeida Costa, Marisane Waldow, Caio Pintor, membros desta Comissão, após análise e discussão votaram unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 030 de 2018.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.

MARISANE WALDOW
Presidente Comissão

OSCAR DE ALMEIDA COSTA
Membro Comissão

CAIO PINTOR
Membro Comissão